



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 045/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO.

Pedro Paulo Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Fica aprovado o Loteamento de imóvel urbano, localizado Sede do Município, neste Município de Delfinópolis, devidamente matriculado sob o n.º 22555 no CRI da Comarca de Cássia-MG, com área total de **69.725,00 m² (Sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados)**, denominado **Loteamento Residencial Recanto Bela Vista**, de propriedade da empresa Alto do Cascalho Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários – CNPJ: 23.845.221/0001-66, representada pelas sócias-administradoras: Alexandra de Souza Alves – CPF: 052.764.636-97 e RG: 12.645.232 – SSP/MG e Thays Thaciane Souza Pinto – CPF: 123.805.036-05 e RG: 42.037.245-3 – SSP/SP.

Art. 2.º - O desmembramento se dará em **129 (Cento e vinte e nove)** lotes, com áreas respectivas conforme especificações abaixo descritas:

Área Institucional	2.570,59 m ² (3,67%)
Área Verde	22.833,29 m ² (32,75%)
Área de Lotes	34.509,00 m ² (49,49%)
Vias de Circulação	9.812,12 m ² (14,07%)
Área Total	69.725,00 m ² (100%)
Total de Quadras	6 Unidades

Art. 3.º - A aprovação do loteamento supra encontra respaldo na Lei Municipal 2.202, de 27 de Agosto de 2014, nas Leis Federais n.º 6.766/79, 4.771/65 (Código Florestal) e no Decreto n.º 43.710, de 08 de Janeiro de 2004 (Regulamentador da Lei Florestal Mineira) e Instrução Normativa n.º 002/2001 de SEAM.

Art. 4.º - As benfeitorias a serem executadas no Loteamento “**RESIDENCIAL RECANTO BELA VISTA**” são de inteira responsabilidade do **LOTEADOR** e ainda em conformidade com a legislação pertinente, o mesmo se obriga a implantá-lo e executá-lo no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Decreto, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 01 – Rede de Energia Elétrica;
- 02 – Rede de Abastecimento de Água
- 03 – Rede de Esgotamento Sanitário e
- 04 – Rede de Captação de águas pluviais

Art. 5.º - Para garantia de execução das benfeitorias mencionadas no artigo 4º, ficam caucionados 29 (vinte e nove) lotes, os quais serão liberados parcialmente de acordo com a execução das obras, a saber:

5 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Quadra F – Lotes: 02, 03, 04, 05, 06, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27;

Quadra A – Lotes: 05, 06, 12, 13, 14, 15 e 16;

Quadra E – Lotes: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;


Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 04 de Novembro de 2016.



PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis



Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486